



JUSTIFICATIVA N.º 05/2019

Na data de 29 de novembro do corrente ano, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou elaboração de parceria entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e a entidade Associação Animal Shelter, atendendo emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal de Vereadores, bem como solicitação da entidade em ofício datado de 26 de novembro de 2019, ocasião em que apresentou Plano de Trabalho referente ao projeto “Castração de Animais”, solicitando, para tanto, o repasse pelo Município do valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para a castração de 66 (sessenta e seis) animais de rua (cães e gatos), com o objetivo de promover a castração de animais abandonados ou em situação de risco, para evitar o nascimento de ninhadas indesejadas. Esse trabalho visa contribuir para a prevenção do sofrimento animal, conscientizar a população da responsabilidade para com seus animais, evitar o abandono dos animais, contribuir para a saúde e higiene do Município, boa apresentação da cidade e auxiliar, na medida do possível, com a alimentação a animais em risco.

Em memorando datado de 02 de dezembro de 2019, a Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGPG apresenta os autos ao gabinete deste chefe do Executivo, a fim de que justifique a necessidade do processo de inexigibilidade nº 057/2019. Deste modo, analisando a documentação acostada aos autos, bem como o plano de trabalho apresentado pela entidade, justifico ser possível o repasse de tais valores por meio da inexigibilidade prevista na legislação federal (Lei 13.019/2014), tendo em vista que a entidade desde 2013 desempenha atuação de relevância pública neste Município, com destaque na atenção e proteção a animais de rua, animais comunitários e animais de pessoas de baixa renda na sociedade patrulhense, lutando pela erradicação dos animais de rua e das zoonoses aqui existentes. A organização sem fins lucrativos ainda realiza campanhas de adoção consciente e atende a animais feridos, promovendo também feiras e eventos beneficentes onde angaria recursos para a castração de alguns cães e gatos em situação de abandono.

Justifico, ainda, a presença do interesse público, uma vez que se trata de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, tornando-se imprescindível o auxílio do Estado para que as atividades desenvolvidas não sejam comprometidas e os trabalhos de atenção, proteção e defesa do bem-estar animal possam ser mantidos e ampliados.

Outrossim, o artigo 225, §1º, VIII, da Constituição Federal reconhece que os animais são dotados de sensibilidade, enquanto que o Decreto Federal n.º 24.645 de 1934, o artigo 64 do Decreto 3.688 de 1941, o artigo 32 da Lei 9.605 de 1998 e a Lei Estadual 11.915 de 2003 garantem seu direito à proteção e bem-estar, impondo a sociedade e ao Estado o dever de respeitar a vida, a liberdade corporal e a integridade física desses seres, além de proibir expressamente as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção ou submetam à crueldade qualquer animal.

Assim sendo, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão para as providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de dezembro de 2019.

Daiçom Maciel da Silva,
Prefeito Municipal.